Pedido de esclarecimento IV datado de 26/08/2020		QUESTINAMENTO DA EY	RESPOSTA DA REDE SARAH
IV	10	10) Conforme item 8.2.12.7.3 do Termo de Referência, o pagamento da OS pode ser feito por etapa, de acordo com a abertura da mesma. Entendemos que na abertura da OS, por exemplo para a fase de REALIZE, podemos definir junto a Rede Sarah etapas para serem consideradas como entregáveis e atreladas a pagamentos. Está correto nosso entendimento? Desta forma, não ficaria atrelado a apenas um pagamento total da fase, balanceando o fluxo de caixa do projeto.	Ressaltamos que não haverá pagamento antecipado. A abertura da Ordem de Serviço segue o regramento do item 8.2.12.1. A Rede Sarah admite a possibilidade de pagamentos durante a execução da fase, como uma medida para garantir o "balanceamento" do "fluxo de caixa do projeto", desde que, a seu juízo exclusivo, haja a entrega efetiva de produtos, não se admitindo uma pulverização de atividades caracterizando pseudo entregáveis, apenas com o intuito de garantir um fluxo financeiro. Todavia, para fins de recebimento, será sempre considerado o cumprimento integral da fase, conforme disciplinado no item 7.10 do Termo de Referência.
IV	13	13) Com relação ao item 8.2.11 – Resumo de Artefatos por Ordem de Serviço, do Termo de Referência, questiona-se: 13.1) Após a entrega dos artefatos, qual o prazo que a Rede Sarah tem para aprovação de cada item/artefato? 13.2) O prazo será por artefato ou artefato versus fase? 13.3) Qual método/forma/processo de validação qualitativa de cada artefato? 13.4) Pode variar por tipo de artefato?	13.1) Na forma do item 8.2.12.2.5, quando trata da entrega de produtos e avaliação (recebimento provisório), "O tempo gasto para análise da OS pelo contratante, desde a emissão do termo de recebimento provisório até a emissão do laudo de avaliação de OS, não será contabilizado para o cálculo do tempo total de execução do serviço pela contratada, salvo se constatado que a contratada agiu de má-fé, entregando produto que sabidamente não alcançaria os requisitos e NMS estabelecidos no projeto e na abertura da OS. Os artefatos e as fases foram baseados na metodologia SAP Activate de implementação. 13.2) Os prazos a serem observados para os artefatos, na forma do item 8.2.12.1.1., deverão observar o cronograma detalhado de execução, que deve contemplar, sempre, um prazo razoável para a análise e aprovação de cada item/artefato, sem comprometer as datas máximas previstas no item 7.10.16.1. 13.3) A documentação do processo de implementação se encontra descrita no item 6.13 do Termo de Referência. O processo de validação se dará pelo confronto do material produzido e entregue com os requisitos estabelecidos nesse item. 13.4 Em termos de prazo para análise e aprovação, sim.